EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 48/2026

GMS 1737/2026

Processo nº 25.867.649-1

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal n° 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade**, PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **Regime de Fornecimento com entrega única**.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br.** O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até as 09:00 horas do dia 25/11/2026.**

2.3 Disputa de Preços: as **09h05min do dia 25/11/2026.**

2.4 Modo de Disputa: **Aberto.**

2.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

3. OBJETO

3.1 Aquisição de medicamentos da linha humana para o Hospital Veterinário do Campus de Bandeirantes.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as especificações do Edital**.

4. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor máximo total desta licitação é de **R$ 42.427,04 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos)**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

5.3 Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

5.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149, Natureza da Despesa 3390-3009. Fonte: 501.

7. DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O objeto deverá ser entregue almoxarifado do Campus Luiz Meneghel, Rodovia BR 369, Km 54 – Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no horário de 07h:30m às 12:00h e das 13h:30m às 17:00h.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

7.1.1 A entrega dos produtos deve cumprir os requisitos contidos na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 430/2020 e 653/2022, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.
7.1.2 Em casos de medicamentos específicos, que necessitem de resfriamento, deverão ser entregues conservados em temperatura de 2ºC a 8ºC, evitando seu congelamento ou aquecimento.
7.1.3 Os itens fornecidos deverão possuir registro na ANVISA, quando exigível.
7.2 O fornecimento será realizado em **entrega única**.
7.4 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos.
7.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante "atesto" na fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.
7.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação enviada pela UENP.
7.9 No momento da entrega, quando aplicável, os produtos deverão possuir ainda, no mínimo, 60% do prazo de validade por vencer.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos itens solicitados e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

9.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

9.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

10.2 Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;

b) não estejam em processo de falência ou concordata;

c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

10.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

10.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

10.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

10.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

10.6 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusiva-

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

mente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

11.3 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Item.

11.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

11.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

12. DO MODO DE DISPUTA

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
12.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, o Pregoeiro, poderá admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
12.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo) a R$ 5,00 (cinco reais) a depender do valor unitário do item, conforme registrado no sistema Compras.gov.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.3 deste Edital.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.13 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/ empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.14 Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.15 A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.16 Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.23 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, com a indicação da marca acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, como bulas, catálogos e etc.

13.23.1 Será considerado ofertado o item (marca e modelo) que estiver descrito na proposta final ajustada, independentemente da descrição inserida no sistema compras.gov antes da disputa.

13.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 13.23.

13.25 Encerrada a fase de lances, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

13.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

b) contenha vício insanável ou ilegalidade;

c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;

d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

14.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

14.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.

14.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

14.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.11 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

14.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante, observado o disposto neste Edital.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

15.1 Os licitantes arrematantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a especificação do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

15.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;

f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial,** ou o Plano de recuperação judicial homologado. Não constando o prazo de validade, será aceita

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;

16.2 Conforme o contido na Lei Complementar n° 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

16.2.1 As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

16.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

16.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.4.1 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.4.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

16.5 No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, pelo Pregoeiro.

17.2 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.3 Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

17.4 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5 A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

17.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

18. DOS RECURSOS

18.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

18.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

18.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

18.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

19.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos itens no qual participou, e será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

19.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

19.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

19.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.10 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.11 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

21 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

21.1 O fiscal do contrato será a servidora Lilian Maria Baggio, HVE-CLM.

21.2 A gestão do contrato será realizada pela servidora Flávia Volpato Vieira, HVE-CLM.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

22.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de Referência.
ANEXO 02 – Modelo de Carta Proposta de Preços.
ANEXO 03 – Minuta de Contrato.

Jacarezinho/PR, 10/11/2026.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO n° 48/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES POR PREGÃO ELETRÔNICO

1 DO OBJETO

1.1 Abertura de um processo de licitação para aquisição de medicamentos da linha humana, que são necessários para continuidade das atividades desenvolvidas em aulas práticas bem como dos serviços prestados pelo Hospital Veterinário Escola do C*ampus* Luiz Meneghel da UENP.

1.2 Os objetos a serem adquiridos nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3 O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.4 As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, considerando apenas o cuidado para descarte de embalagens, e materiais usados no hospital.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A licitação atenderá a necessidade de manter as atividades no Hospital Veterinário Escola do *campus* Luiz Meneghel. Com a aquisição dos medicamentos, o hospital continuará realizando os atendimentos a comunidade externa, gerando renda para o órgão suplementar, e qualificando o ensino, pesquisa e extensão, principalmente para o curso de Medicina Veterinária, e a pós-graduação, proporcionando aprendizado prático para os alunos, e benefícios para toda comunidade.

2.2 Baseia-se tal aquisição/contratação no Planejamento Anual de Aquisição de Insumos e Medicamentos de Consumo do Hospital Veterinário Escola, que prevê os medicamentos necessários para a manutenção dos serviços e das atividades realizadas ao longo do ano de 2026, e primeiro semestre de 2027.

2.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se no histórico dos últimos 12 meses, considerando o aumento de atendimentos realizados no ano de 2025, devido ao regime de atendimento integral de 24 (vinte e quatro) horas do Hospital, fator esse que aumentou consideravelmente o número de atendimentos e consequentemente o uso de materiais.

2.4 Sugere-se a compra por licitação, via Pregão Eletrônico, com formalização de contrato e demais exigências apresentadas nesse documento.

3 DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens será de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2 Os objetos do contrato deverão ser entregues no almoxarifado da Universidade Estadual do Norte do Paraná, *campus* Luiz Meneghel, na cidade de Bandeirantes-PR, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, **conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico,** obedecendo às normas de segurança que disciplinam o transporte de medicamentos, **no horário de 07 h 30 m às 12 h e das 13 h30 m às 17 h**.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

3.3 A entrega dos produtos deve cumprir os requisitos contidos na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 430/2020 e 653/2022, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.

3.4 A entrega dos produtos será realizada em uma única parte, sendo em até 30 (trinta) dias após o envio da ordem de fornecimento. Após o fim do processo licitatório, será assinado contrato entre as partes, com todas as informações referentes a entrega dos materiais.

3.5 Os bens/serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

3.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8 Em decorrência da complexidade do objeto licitado, poderá/deverá ser solicitado:

(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado e/ou demonstração dos serviços;

3.9 Os pagamentos dos materiais serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva dos medicamentos e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o disposto no inciso XVII do artigo 6º da Lei n° 14.133/2021.

5 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 Os objetos do presente Termo de Referência devem ser entregues com no mínimo 60% do seu prazo de validade, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. As embalagens devem estar em perfeito estado, com embalagens originais, rótulos, contendo prazo de validade, composição, e sem evidências de vazamento ou violação. Os medicamentos devem conter bula, com todas as informações farmacêuticas e de dosagem.

6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
6.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9 Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml (25mg/ml) - Solução injetável. ***Detalhes específicos aos itens.*** Cada 1 mL da solução injetável contém: cloridrato de prometazina 28,205mg (equivalente a 25 mg de prometazina base) veículo estéril q.s.p. 1 mL - Ampola 2 ml.	Ampola 2 ml	100	R$ 6,89	R$ 689,00
2	Heparina sódica 5000 UI/ml - Solução injetável	Frasco/ ampola	100	R$ 17,19	R$ 1.719,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	Detalhes específicos aos itens. Cada 1 mL de solução contém 5.000 UI de heparina sódica veículo estéril q.s.p. 1 mL - Frasco/ampola 5 ml administração Intravenosa	5 ml			
3	Água destilada de injetáveis - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens -*** Cada 1 mL da solução Injetável endovenosa estéril, contém: água para injetáveis q.s.p. 1mL em pH 5,0 – 7,0 - embalagem plástica transparente de 10 mL	Ampola 10 ml	600	R$ 0,40	R$ 240,00
4	Gluconato de cálcio 10% - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens.*** Solução injetável estéril intravenosa contendo: Gluconato de Cálcio 10% (100mg/mL) em **embalagem plástica transparente** 10mL	ampola 10ml	200	R$ 3,31	R$ 662,00
5	Acetilcisteína 100mg/mL - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens.*** Cada 1 mL contém: acetilcisteína 100 mg, veículo estéril q.s.p. 1 mL - *Via de Administração injetável* intravenoso e inalatório - Ampola 3mL.	Ampola 3 ml	100	R$ 4,26	R$ 426,00
6	Aminofilina 24mg/mL - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens.*** *Cada 1 mL de solução injetável contém: aminofilina. 24 mg Veículo estéril q.s.p. 1 mL - ampolas de vidro com 10 mL.*	Ampola 10 ml	100	R$ 4,99	R$ 499,00
7	Cloreto de potassio 19,1% - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens.*** Solução Injetável, estéril e apirogênica: 19,1% KCl, em embalagem plástica transparente 10mL	Ampola 10 ml	200	R$ 0,66	R$ 132,00
8	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/1,0ml Solução injetável. ***Detalhes específicos aos itens.*** *Cada 1 mL de solução injetável contém:* 4,0mg de fosfato de dexametasona *, Veículo estéril q.s.p. 1 mL* - **ampolas de 2,5ml**	frasco/ ampola 2,5ml	100	R$ 1,03	R$ 103,00
9	Omeprazol 40 mg pó liofilizado para solução injetável + solução diluente estéril.	frasco/ ampola	100	R$ 11,14	R$ 1.114,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	Detalhes específicos aos itens: Cada Frasco/ ampola contém: Pó para solução injetável com 40 mg de Omeprazol + ampolas de solução diluente de 10ml.	+ 10 ml solução diluente			
10	Furosemida 10mg/ml - Solução injetável IV/IM ***Detalhes específicos aos itens***. Cada 1 mL da solução injetável contém: Furosemida 10 mg veículo estéril q.s.p. 1 mL - Ampolas 2 mL	Ampola 2 ml	120	R$ 2,96	R$ 355,20
11	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3mg/g Gel - Uso Dermatológico. Uso Externo ***Detalhes específicos aos itens***. Cada 1 g de gel contém: polissulfato de mucopolissacarídeo 3 mg- excipientes q.s.p 1 g, sendo apresentado em bisnagas com 40 g USO TÓPICO.	Bisnaga 40 gramas	10	R$ 36,44	R$ 364,40
12	Bicarbonato de sódio 8,4% - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens***. Solução Injetável, estéril e apirogênica de Bicarbonato de Sódio 8,4% em embalagem plástica transparente 10mL	Frasco/ ampola 10 ml	200	R$ 1,64	R$ 328,00
13	Solução NaCl 0,9% - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens*** Solução fisiológica a 0,9% (cloreto de sódio) Injetável endovenosa, estéril, límpida e apirogênica em embalagem plástica transparente de 10 mL	Ampola 10 ml	600	R$ 0,97	R$ 582,00
14	Glicose 50% - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens***. Solução hipertônica de glicose a 50% (500 mg/ml),Injetável endovenosa estéril, em embalagem plástica transparente de 10 mL	Ampola 10 ml	800	R$ 0,72	R$ 576,00
15	Cloridrato de ondansetrona 4mg/2ml - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens***. Ampolas contendo 4 mg de ondansetrona (como cloridrato di-hidratado) em 2 mL (2mg/ml) de solução injetável estéril. Ampola 2ml	frasco/ ampola 2ml	600	R$ 1,52	R$ 912,00
16	Cloridrato de Difenidramina 50 mg/mL-	Ampola	25	R$ 27,61	R$ 690,25

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens****. anti-histamínico H1. Cada 1 mL de solução injetável contém: cloridrato de difenidramina 50 mg - veículo estéril q.s.p. 1 mL*	1 ml			
17	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens****. Cada 1 mL de solução injetável contém:* Cimetidina 150mg- *veículo estéril q.s.p. 1 mL* - Ampola 2ml	Ampola 2 ml	100	R$ 1,50	R$ 150,00
18	Ácido Tranexâmico 50mg/ml - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens****. Cada 1 mL de solução injetável contém:* Ácido Tranexâmico 50mg - *veículo estéril q.s.p. 1 mL* - ampola de 5 ml	Ampola 5 ml	20	R$ 4,88	R$ 97,60
19	Metronidazol 500mg/100 ml - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens****.* Solução injetável em frasco plástico transparente de 100 mL (sistema fechado), contendo 5 mg/ml de metronidazol. Administração intravenosa.	bolsa ou frasco 100 ml	100	R$ 6,83	R$ 683,00
20	Cefalotina sódica 1g pó para solução injetável ***Detalhes específicos aos itens*** : Pó para solução injetável. Cada frasco-ampola contém cefalotina sódica tamponada (equivalente a 1 g de cefalotina)	frasco/ ampola	100	R$ 6,42	R$ 642,00
21	Ceftriaxona 1000mg/5ml pó para solução injetável ***Detalhes específicos aos itens****.* Pó para solução injetável. Cada frasco-ampola contém ceftriaxona dissódica hemieptaidratada 1000mg, **para uso endovenoso (EV/IV)**	frasco/ ampola	100	R$ 7,33	R$ 733,00
22	Ampicilina sódica injetável 1g pó para solução injetável, uso IM/IV ***Detalhes específicos aos itens****.* Pó para solução injetável. Cada frasco-ampola	Ampola 1 grama	100	R$ 6,20	R$ 620,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	contém Ampicilina sódica 1000mg, para uso injetável intramuscular/intravenoso				
23	Amoxicilina 1 g e ácido clavulânico 200 mg pó para solução injetável ***Detalhes específicos aos itens***. *Cada frasco-ampola contém:* Amoxicilina sódica (equivalente a 1000 mg de amoxicilina): 1060,18 mg; Clavulanato de potássio (equivalente a 200 mg de ácido clavulânico): 238,25 mg,para uso intravenoso	frasco/ ampola	100	R$ 11,76	R$ 1.176,00
24	Amicacina, sulfato 250 mg/mL - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens***. *amicacina (como sulfato de amicacina) 500 mg veículo q.s.p. 2mL,* **para uso injetável** intramuscular/intravenoso	frasco/ ampola 2 ml	100	R$ 4,42	R$ 442,00
25	Cloridrato de lidocaina com vaso constritor 2,0% - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens***. Cloridrato de lidocaína: 20 mg (*equivalente a 21,33 mg de cloridrato de lidocaína monoidratado) associado com vasoconstritor hemitartarato de epinefrina (equivalente a 5 mcg de epinefrina): 9,1 mcg; Veículo estéril q.s.p.: 1 mL- frasco ampola de 20ml	Frasco/ ampola 20 ml	20	R$ 22,77	R$ 455,40
26	Sulfato de atropina 0,25mg/ml - solução injetável. ***Detalhes específicos aos itens***. Atropina (na forma de sulfato): 0,25mg/ml - Ampola de 1ml	Ampola 1 ml	100	R$ 1,18	R$ 118,00
27	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml - solução injetável. ***Detalhes específicos aos itens***. cloridrato de dobutamina 250 mg/20 mL (12,5/ 1ml), cada ampola contém cloridrato de dobutamina equivalente a 250 mg de dobutamina na forma de solução injetável, Frasco/ampola de 20 mL	frasco/ ampola 20 ml	20	R$ 8,12	R$ 162,40
28	Efedrina 50mg/ ml – 1ml solução injetável. ***Detalhes específicos aos itens***. Cada 1 mL	Ampola 1 ml	100	R$ 7,96	R$ 796,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	contém: sulfato de efedrina 50 mg - veículo estéril q.s.p. 1 mL - Ampola 1ml				
29	Epinefrina 1 g/1000 ml (1mg/ml) solução injetável ***Detalhes específicos aos itens.*** Cada 1 mL da solução contém 1 mg de epinefrina *(Adrenalina)* - veículo estéril q.s.p. 1ml – *Solução injetável.* Ampola 1ml	Ampola 1 ml	100	R$ 1,66	R$ 166,00
30	Lidocaína Geleia 2% - Anestésico local ***Detalhes específicos aos itens.*** Cada 1 grama geleia contém: *cloridrato de lidocaína 20 mg veículo estéril q.s.p. 1 g* - bisnaga de *Geléia 30g*	Bisnaga 30 gramas	10	R$ 10,16	R$ 101,60
31	Cloridrato de bupivacaína (neocaína) de 0,5% ou 0,75% - SEM vasoconstritor- solução injetável ***Detalhes específicos aos itens.*** Cada mL contém: SEM vasoconstritor entre 0,50% e 0,75%, cloridrato de bupivacaína, entre 5 mg e 7,5 mg, veículo estéril q.s.p. 1mL. Frasco/ampola de 20ml	Frasco c 20 ml	10	R$ 33,86	R$ 338,60
32	Hemitartarato de norepinefrina monoidratada 2mg/ml - solução injetável ***Detalhes específicos aos itens.*** Cada ml de solução injetável: Hemitartarato de norepinefrina 2,0 mg (equivalente a 1 mg de norepinefrina base), veículo estéril q.s.p 1ml.- Ampola de 4ml	Ampola 4 ml	50	R$ 1,60	R$ 80,00
33	Cloridrato de lidocaína 2,0% - SEM VASOCONSTRITOR - solução injetável ***Detalhes específicos aos itens.*** *Solução injetável – sem vaso constritor.* Cada mL contém: Cloridrato de lidocaína: 20 mg* (*equivalente a 21,33 mg de cloridrato de lidocaína monoidratado); Veículo estéril q.s.p.: 1,0 mL.- Frasco/ampola de 20ml	frasco/ ampola 20 ml	80	R$ 21,56	R$ 1.724,80
34	Cal sodada ***Detalhes específicos aos itens.*** *Composição:* Hidróxido de Cálcio (absorvedor); Hidróxido	Galão 4,3 kg	3	R$ 322,49	R$ 967,47

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	de Sódio (alcalinizante e absorvedor);Etil Violeta (Indicador);Água – Galão com aproximadamente 4,3 kg				
35	Isoflurano - Solução inalatória ***Detalhes específicos aos itens***. difluorometil 1-cloro-2,2,2-trifluoroetil éter – líquido. Cada mL de solução para inalação contém: isoflurano 1 mL (equivalente a 100% de isoflurano - Não contém excipientes) ***Unidade de Fornecimento***. frasco com 240 ml	frasco c/ 240 ml	20	R$ 352,90	R$ 7.058,00
36	Diazepam 10 mg/2ml (5mg/ml)- solução injetável ***Detalhes específicos aos itens***. Cada mL da solução injetável contém: diazepam 5 mg - veículo estéril q.s.p .1 mL - Ampola de 2ml	frasco/ ampola 2ml	100	R$ 1,00	R$ 100,00
37	Fentanil 0,05 mg/ml Frasco/ampola 10 mL -)- solução injetável ***Detalhes específicos aos itens***. Cada mL contém: Citrato de fentanila 0,0785 mg (equivalente a 0,05mg de fentanila)- frasco/ampola 10 ml	frasco/ ampola 10 ml	50	R$ 3,35	R$ 167,50
38	Metadona 10 mg/ml ampola 1 ml - solução injetável ***Detalhes específicos aos itens***. *Cada mL contém: cloridrato de metadona 10 mg - veículo estéril q.s.p. 1 mL* - Ampola de 1ml	Ampola 1 ml	700	R$ 10,12	R$ 7.084,00
39	Midazolam 5mg/ml - solução injetável ***Detalhes específicos aos itens***. Cada mL da solução injetável (5 mg/mL) contém: cloridrato de midazolam 5,559 mg (correspondente a 5 mg de midazolam).- ampola de 3ml	Ampola 3 ml	100	R$ 3,96	R$ 396,00
40	Propofol 10mg/ml - emulsão injetável ***Detalhes específicos aos itens***. Cada mL de emulsão injetável contém: propofol 10mg, veículo estéril q.s.p. 1ml - em frasco multidose de 20ml . Frasco de vidro para doses múltiplas com tampa de borracha, vedação apropriada com lacre de metal ou de	Frasco 20 ml	200	R$ 12,41	R$ 2.482,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	plástico.				
41	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml (50mg/ml) - solução injetável ***Detalhes específicos aos itens***.Cada mL da solução injetável contém: cloridrato de tramadol 50 mg , veículo estéril q.s.p. 1 mL - Ampola de 2ml.	Ampola 2 ml	900	R$ 1,39	R$ 1.251,00
42	Fita de Schirmer, fitas absorventes para exame de secreção lacrimal. ***Detalhes específicos aos itens***. tiras oftálmicas estéril e descartável para diagnóstico oftalmológico (apenas para uso externo) embaladas em envelopes estéreis cirúrgicos. Caixa com 100 unidades ou 50 pares.	Caixa c/ 50 pares	6	R$ 312,97	R$ 1.877,82
43	Cloridrato de oxibuprocaína 4 mg/mL (0,4 %) Colírio anestésico - solução oftálmica estéril. ***Detalhes específicos aos itens***. *Solução oftálmica estéril, deve conter 4mg/ml de* Cloridrato de *Oxibuprocaína em frasco plástico gotejador com 10 mL*	Frasco de 10 ml	6	R$ 27,08	R$ 162,48
44	Acetato de retinol 10.000 UI/g e cloranfenicol 5 mg/g + Associações - pomada oftálmica estéril ***Detalhes específicos aos itens***. Cada grama da pomada oftálmica contém: acetato de retinol (10.000 UI) + aminoácidos (25 mg) + metionina (5 mg) + cloranfenicol (5 mg) *pomada oftalmológica estéril - Bisnaga de 3,5g*	Bisnaga 3,5g	4	R$ 17,31	R$ 69,24
45	Trometamol cetorolaco 5mg/ml - solução oftálmica estéril. ***Detalhes específicos aos itens***. *Cada 1 mL contém: 5 mg de cetorolaco trometamol, em frasco plástico gotejador com 5 mL de solução oftálmica estéril*	Frasco de 5 ml	3	R$ 40,49	R$ 121,47
46	Tropicamida 1% (10mg/ml) - solução oftálmica estéril. ***Detalhes específicos aos itens***. Cada 1 mL contém 10 mg de tropicamida, em frasco	Frasco de 5 ml	3	R$ 16,75	R$ 50,25

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	plástico gotejador de 5 mL de solução oftálmica estéril				
47	Atropina 1% (10mg/ml) - solução oftálmica estéril. ***Detalhes específicos aos itens***. Cada 1 mL contém: 10 mg de sulfato de atropina, em frasco plástico gotejador de 5 mL de solução oftálmica estéril	Frasco de 5 ml	3	R$ 11,50	R$ 34,50
48	Acetato de prednisolona 1% (10mg/ml) - suspensão oftálmica estéril. ***Detalhes específicos aos itens***. *Cada 1 ml contém:* 10 mg Acetato de Prednisolona, em frasco plástico gotejador com 5 mL de suspensão oftálmica estéril	Frasco de 5 ml	3	R$ 24,99	R$ 74,97
49	Fluoresceína sódica 1% (10mg/ml) solução oftálmica estéril. ***Detalhes específicos aos itens***. Cada 1 mL contém:10 mg de Fluoresceína sódica , em frasco plástico gotejador de 3 mL de solução oftálmica estéril. O produto deve ser armazenado à temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C) e ao abrigo da luz.	Frasco de 3 ml	9	R$ 21,10	R$ 189,90
50	Tobramicina 0,3% (3mg/ml) - solução oftálmica estéril. ***Detalhes específicos aos itens***. *Cada 1 mL contém: 3 mg de tobramicina em frasco plástico gotejador com 5 mL de solução oftálmica estéril*	Frasco de 5 ml	3	R$ 19,07	R$ 57,21
51	Triancinolona 20mg/ml - Suspensão Injetável ***Detalhes específicos aos itens*** Cada 1 mL de suspensão Injetável (20mg/ml) contém: triancinolona hexacetonida (equivalente a 14 mg de triancinolona base) 20 mg - veículo estéril q.s.p. 1 mL - ampola 1ml	Ampola 1 ml	25	R$ 32,21	R$ 805,25
52	Cloridrato de lidocaina 10% (100mg/ml) spray - solução tópica ***Detalhes específicos aos itens*** Solução spray Tópica , Cada 1 mL contém: lidocaína 100 mg - veículo q.s.p. 1 mL - Frasco nebulizador com	Unidade	2	R$ 112,34	R$ 224,68

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	50 mL				
53	sulfato de morfina 10mg/ml - solução injetável ***Detalhes específicos aos itens*** Cada mL da solução injetável a 10 mg/mL contém: sulfato de morfina pentaidratado 10 mg(equivalente à 8,81 mg de sulfato de morfina) veículo estéril q.s.p. 1 mL - Ampola de 1ml	Ampola 1ml	50	R$ 3,10	R$ 155,00
54	Fenobarbital 100mg/ml - solução injetável ***Detalhes específicos aos itens*** Cada 1 mL contém: fenobarbital sódico 100 mg (equivalente a 91,35 mg de fenobarbital) veículo estéril q.s.p 1 mL - ampola 2ml - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO	Ampola 2 ml	25	R$ 4,24	R$ 106,00
55	Hidrocortisona 100mg - Pó liofilizado para solução injetável - sem diluente ***Detalhes específicos aos itens*** Cada frasco-ampola contém 133,672 mg de succinato sódico de hidrocortisona equivalente a 100 mg de hidrocortisona base.	ampola	50	R$ 6,00	R$ 300,00
56	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml - Solução injetável ***Detalhes específicos aos itens*** Cada 1 mL contém: sulfato de terbutalina 0,5 mg veículo estéril q.s.p 1mL - Ampolas de 1ml	Ampola 1 ml	50	R$ 2,45	R$ 122,50
57	Curativo de alginato de cálcio 10cm x 10cm- Estéril ***Detalhes específicos aos itens*** Curativo Estéril Composição: fibras de alginato de cálcio e sódio - Dimensões 10cm x 10cm	Unidade	10	R$ 12,96	R$ 129,60
58	Curativo hidrocoloide 10 cm x 10 cm - Estéril ***Detalhes específicos aos itens*** curativo autoadesivo Estéril composto por carboximetilcelulose sódica e cobertura de filme semipermeável de poliuretano. Dimensões 10cm x 10cm	Unidade	10	R$ 9,54	R$ 95,40
59	Sulfadiazina de prata 1% (10mg/g) - Creme	Bisnaga	5	R$ 26,34	R$ 131,70

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	dermatológico - Uso Tópico ***Detalhes específicos aos itens*** Cada 1 g do creme contém: sulfadiazina de prata 10 mg - veículo q.s.p. 1 g - Bisnaga 30g	c/ 30g			
60	Sulfato de neomicina (5 mg/g) + bacitracina zíncica (250 UI/g) - Pomada dermatologica - Uso Tópico ***Detalhes específicos aos itens*** Cada 1 g da pomada contém: sulfato de neomicina 5 mg (equivalente a 3,5 mg de neomicina) bacitracina zíncica 250 UI veículo q.s.p. 1 g - Bisnaga 50g	Bisnaga c/ 50g	5	R$ 28,87	R$ 144,35
61	Colagenase 0,6U/g - Pomada dermatologica - Uso Tópico ***Detalhes específicos aos itens*** Cada 1 grama Pomada dermatológica contém: colagenase 0,6 U - veículo q.s.p. 1,0 g - Bisnaga 30g	Bisnaga c/ 30g	5	R$ 38,10	R$ 190,50

9.1 O Valor global estimado da aquisição é de R$ 42.427,04 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos);
9.2 Para chegar ao valor estimado foi utilizado a MEDIANA dos orçamentos obtidos, buscando assim ajustar discrepâncias, e tornar o processo mais viável e econômico para a Universidade.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestora do contrato será a servidora Flávia Volpato Vieira, diretora do Hospital Veterinário Escola, telefone (43) 3542-3038. A Fiscal do contrato será a servidora Lilian Maria Baggio, responsável pela organização da farmácia do Hospital Veterinário Escola, telefone (43) 3542-3037 e e-mail lilian.baggio@uenp.edu.br.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2026.

Fernando José de Freitas
Assessor Técnico
Setor de Compras - CLM

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (__) _____

E-MAIL: _____

					Valor	
Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
...						
...						
...						
					Total	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.
Nome:
R.G.:
CPF:
Cargo:

Dados Bancários da empresa:
Banco:
Agência:
C/C:

Local e data.

Representante Legal
Cargo

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

PREGÃO ELETRÔNICO n° 48/2026

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO nº 00/2026

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob n° 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por ###.

CONTRATADA: ####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ####, com sede ####, neste ato representada por ####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 48/2026 (GMS 1737/2026)**, Processo nº 25.867.649-1, **homologado em 00/00/2025**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, no Decreto Estadual n° 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos da linha humana para o Hospital Veterinário do Campus de Bandeirantes.

					Valor	
Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
...						
...						
...						
					Total	

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 48/2026, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ #####. (#######).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue almoxarifado do Campus Luiz Meneghel, Rodovia BR 369, Km 54 – Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no horário de 07h:30m às 12:00h e das 13h:30m às 17:00h.

3.1.1 O objeto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, com informações como lote, data de fabricação, data de validade e etc., acompanhado da nota fiscal/fatura.

3.1.2 Os itens fornecidos deverão possuir registro na ANVISA, quando exigível.

3.2 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos.

3.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante "atesto" na fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

3.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação enviada pela UENP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o disposto no inciso XVII do artigo 6º da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento ajustado à CONTRATADA;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

II - dar à CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato.

III - comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar o fornecimento na forma ajustada com o CONTRATANTE;

II - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;

III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 48/2026**;

IV - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprove o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V - Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso.

VI - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar;

IV – Declaração de inidoneidade;

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

Parágrafo Segundo: A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

I - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

II - O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

III - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

IV - A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

V - Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

VI - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

VIII - As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa de I**MPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Parágrafo Quinto: A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

8.1 No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.2 Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

8.3 Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149, natureza de despesa 3390-3009. Fonte: 501.

Parágrafo Único: O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

10.1 O presente termo será executado em regime de fornecimento com entrega única.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 No momento da entrega os produtos deverão possuir ainda, no mínimo, 60% do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

12.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei n° 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.5 Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

12.6 O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL

13.1 O fiscal do contrato será a servidora Lilian Maria Baggio, HVE-CLM.

13.2 A gestão do contrato será realizada pela servidora Flávia Volpato Vieira, HVE-CLM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

e) Lei no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

14.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD

15.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

xxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxx

CONTRATADA

_____	_____
XXXXXXXX	XXXXXXXXX
Gestor	Fiscal

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

_____	_____
XXXXXXXX	XXXXXXXXX
Testemunha	Testemunha

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000